



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM RESPOSTA, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022/FMS/SMS/PMVR**

EMPRESA: AGASUS S.A.
CNPJ Nº 04.212.396/0001-91

DO PEDIDO

Prezado Sr. Pregoeiro,

Segue em anexo nossos esclarecimentos para essa oportunidade.

01. No edital/termo de referência é solicitado:PROCESSADOR: Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros – Mínimo de 6 núcleos e 12 Threads – Frequência de 2.90Ghz à 4.30Ghz – 12MB Cache – Ou superior; Entendemos que visando a economicidade, viabilidade do processo, ampliar a disputa entre o maior número de proponentes e considerando as evoluções que os equipamentos de informática sofrem frequentemente e devido a tecnologia miniaturizada, processadores para equipamentos desse porte, tendem a possuir um CLOCK base (frequência) abaixo do solicitado, pois são processadores que possuem baixo consumo energético. Entendemos que serão aceitos processadores superiores com 14 (quatorze) núcleos, 20 (vinte) threads, 24 (vinte e quatro) MB de cache e frequência base de performance-core de no mínimo 1.60 GHz e frequência turbo max de 4.60GHz. Nosso entendimento está correto?

02. No edital/termo de referência é solicitado:PROCESSADOR: Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros – Mínimo de 6 núcleos e 12 Threads – Frequência de 2.90Ghz à 4.30Ghz – 12MB Cache – Ou superior; Entendemos que visando a economicidade, viabilidade do processo, ampliar a disputa entre o maior número de proponentes e avanços tecnológicos. Serão aceitos processadores com a litografia intel 7, considerado superior devido à sua arquitetura mais avançada, o que geralmente resulta em um melhor desempenho e eficiência energética em comparação com os processadores de 14 nanômetros. Isso se deve às melhorias na densidade de transistores e na eficiência do processo de fabricação, permitindo um desempenho aprimorado e menor consumo de energia. Nosso entendimento está correto?

03. No edital/termo de referência é solicitado:Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 ou WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);.Entendemos que visando a economicidade, viabilidade do processo, ampliar a disputa entre o maior número de proponentes e quem em seus materiais, serão aceitos equipamentos aderentesao vPro que é baseada no padrão DASH. Nosso entendimento está correto?

04. No edital/termo de referência é solicitado:Sistema Operacional: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits devidamente instalado.Considerando o lançamento do Windows 11 Pro e a progressiva descontinuação do Windows 10 Pro. Entendemos que serão aceitos equipamentos com Windows 11 Pro, por se tratar da versão vigente e dada sua tecnologia aprimorada. Nosso entendimento está correto?05. No edital/termo de referência é solicitado:Sistema Operacional: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits devidamente instalado.Considerando o lançamento do Windows 11 Pro e a progressiva descontinuação do Windows 10 Pro. Entendemos que serão aceitos equipamentos com Windows 11 Pro, por se tratar da versão vigente e dada sua tecnologia aprimorada. Nosso entendimento está correto?



06. No edital/termo de referência é solicitado:7.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da solução mesmo estando fora do ambiente corporativo, cabendo ao CONTRATANTE apenas permitir a inserção da solução;Conforme o item 7.4 Suporte e garantia: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna. Entendemos que a contratada deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios dos equipamentos necessários para a instalação, ficando de responsabilidade da contratante toda infraestrutura necessária e imobiliário para acomodação dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

07. No edital/termo de referência é solicitado:7.6. Caso haja renovação do contrato, os equipamentos obsoletos constantes neste instrumento poderão ser atualizados a cada 3 anos, devendo ser substituídos por equipamentos com configurações atuais, incluindo hardware e software, que estejam disponíveis no mercado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

Pergunta 1. Quais serão os critérios e parâmetros objetivos para avaliar a obsolescência dos equipamentos e conseqüente necessidade de substituição, estabelecidos pela CONTRATANTE?

Pergunta 2. Caso o equipamento seja devidamente caracterizado como obsoleto de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE, a substituição do mesmo será obrigatória após o 36º mês de contrato?

08. Pergunta 3. Isso será aplicado à 100% do parque? Ou seja, a empresa deverá substituir todos os equipamentos após o 36º mês de contrato?

09. 7.4. Suporte e garantia...Suporte do fabricante do equipamento ou autorizada devidamente comprovada e certificada pelo mesmo; Por se tratar de um serviço de locação, todo o suporte e garantia é celebrado contratualmente entre a prefeitura de Volta Redonda e a licitante vencedora. Entendemos que houve um equívoco na relação do fabricante e que toda a responsabilidade de suporte e garantia será cobrada e exigida, inclusive mediante eventuais aplicações de multas a licitante vencedora. Nosso entendimento está correto?

10. Segue correto o entendimento que com o advento do Reajuste, versado no item II, Cláusula Quarta, Anexo 5, deste Edital, deverá levar em conta também o que está estabelecido na Lei 8.666/1993, especificamente no artigo 40, IX, da Lei Geral, que trata:"critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela".Ou seja, o critério de reajuste, após o intercurso de um ano, deverá ser reajustado levando em conta as variações efetivas de custos, utilização de índice específico, neste caso sendo o IPCA, o que substituir, além de ser contado a partir do prazo de apresentação da proposta, ou do orçamento a que se refere. Segue correto esse entendimento?

11. Como base no item 14.6.3, deste Edital, que solicita no ato da habilitação, a apresentação de documentação original ou mesmo cópia autenticada em Cartório competente, e tomando também como base o que diz a Lei 14.063/2020 que fala, "uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)", entendemos que documentos assinados digitalmente ou com uso do certificado digital suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante. Nosso entendimento está correto?



12. Como base no item 14.6.3, deste Edital, que solicita no ato da habilitação, a apresentação de documentação original ou mesmo cópia autenticada em Cartório competente, e tomando também como base o que diz a Lei 14.063/2020 que fala, "uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)", entendemos que documentos assinados digitalmente ou com uso do certificado digital suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante. Nosso entendimento está correto?

13. Vejamos o objeto do certame, tratado no item 2.1, deste Edital "O objeto deste pregão eletrônico é a locação de equipamentos de informática, por um período de 12 (doze) meses, visando o atendimento da demanda de informatização de toda rede de Atenção Primária e demais unidades de saúde no Município de Volta Redonda/RJ, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital." Se mostra evidente que o objeto licitado traz referência a LOCAÇÃO. Com base nessas informações, segue correto a retificação do prazo máximo de vigência deste Edital, tratado na Cláusula Décima, Anexo 5, deste Edital, que devem seguir o artigo 57, IV da Lei 8.666/1993, vejamos: "IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato." Com isso, sendo o prazo máximo de vigência de até 48 meses. Segue correto esse entendimento? Conforme é informado no item 7.1, Anexo 1, deste Edital, o prazo para entrega será de até 30 dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento. Com base nas informações apresentadas, se mostra correto a possibilidade de prorrogação deste prazo, pela administração pública, desde que fundamentada as suas justificativas, em aplicação ao artigo 57, §1º e 2º, Lei 8.666/93. Está correto o entendimento?

Atenciosamente,

Danny Sampaio Guimarães Corrêa
Vendas Governo | Analista de Licitações

RESPOSTA:

1) No edital/termo de referência é solicitado: PROCESSADOR: Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros – Mínimo de 6 núcleos e 12 Threads – Frequência de 2.90Ghz à 4.30Ghz – 12MB Cache – Ou superior; Entendemos que visando a economicidade, viabilidade do processo, ampliar a disputa entre o maior número de proponentes e considerando as evoluções que os equipamentos de informática sofrem frequentemente e devido a tecnologia miniaturizada, processadores para equipamentos desse porte, tendem a possuir um CLOCK base (frequência) abaixo do solicitado, pois são processadores que possuem baixo consumo energético. Entendemos que serão aceitos processadores superiores com 14 (quatorze) núcleos, 20 (vinte) threads, 24 (vinte e quatro) MB de cache e frequência base de performance-core de no mínimo 1.60 GHz e frequência turbo max de 4.60GHz. Nosso entendimento está correto

Resp.: Não está correto, só será aceito processadores com a mesma especificação ou superior.

2) No edital/termo de referência é solicitado:

PROCESSADOR: Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros – Mínimo de 6 núcleos e 12 Threads – Frequência de 2.90Ghz à 4.30Ghz – 12MB Cache – Ou superior; Entendemos que visando a



economicidade, viabilidade do processo, ampliar a disputa entre o maior número de proponentes e avanços tecnológicos. Serão aceitos processadores com a litografia intel 7, considerado superior devido à sua arquitetura mais avançada, o que geralmente resulta em um melhor desempenho e eficiência energética em comparação com os processadores de 14 nanômetros. Isso se deve às melhorias na densidade de transistores e na eficiência do processo de fabricação, permitindo um desempenho aprimorado e menor consumo de energia. Nosso entendimento está correto:

Resp.: Não está correto, só será aceito processadores com a mesma especificação ou superior.

3) No edital/termo de referência é solicitado: Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 ou WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force); Entendemos que visando a economicidade, viabilidade do processo, ampliar a disputa entre o maior número de proponentes e quem em seus materiais, serão aceitos equipamentos aderentes ao vPro que é baseada no padrão DASH. Nosso entendimento está correto?

Resp.: Será aceito desde que atenda todo conjunto de padrões definidos pelo DMTF.

4 e 5) No edital/termo de referência é solicitado: Sistema Operacional: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits devidamente instalado. Considerando o lançamento do Windows 11 Pro e a progressiva descontinuação do Windows 10 Pro. Entendemos que serão aceitos equipamentos com Windows 11 Pro, por se tratar da versão vigente e dada sua tecnologia aprimorada. Nosso entendimento está correto?

Resp.: Sim, está correto.

6) No edital/termo de referência é solicitado: 7.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da solução mesmo estando fora do ambiente corporativo, cabendo ao CONTRATANTE apenas permitir a inserção da solução; Conforme o item 7.4 Suporte e garantia: A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna. Entendemos que a contratada deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios dos equipamentos necessários para a instalação, ficando de responsabilidade da contratante toda infraestrutura necessária e imobiliário para acomodação dos equipamentos. Nosso entendimento está correto..

Resp.: Sim, está correto.

7) No edital/termo de referência é solicitado: 7.6. Caso haja renovação do contrato, os equipamentos obsoletos constantes neste instrumento poderão ser atualizados a cada 3 anos, devendo ser substituídos por equipamentos com configurações atuais, incluindo hardware e software, que estejam disponíveis no mercado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

Pergunta 1. Quais serão os critérios e parâmetros objetivos para avaliar a obsolescência dos equipamentos e consequente necessidade de substituição, estabelecidos pela CONTRATANTE?

Resp.: Avaliação técnica será do setor de TI da SMSVR.

Pergunta 2. Caso o equipamento seja devidamente caracterizado como obsoleto de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE, a substituição do mesmo será obrigatória após o 36º mês de contrato?

Resp.: Sim, exato. Todos os equipamentos deverão ser substituídos por equipamentos novos.

8) Pergunta 3. Isso será aplicado à 100% do parque? Ou seja, a empresa deverá substituir todos os equipamentos após o 36º mês de contrato.



Resp.: Exatamente. Todo o parque deverá ser substituído caso o Setor de TI entenda como necessário após 36 meses.

9) 7.4. Suporte e garantia... Suporte do fabricante do equipamento ou autorizada devidamente comprovada e certificada pelo mesmo; Por se tratar de um serviço de locação, todo o suporte e garantia é celebrado contratualmente entre a prefeitura de Volta Redonda e a licitante vencedora. Entendemos que houve um equívoco na relação do fabricante e que toda a responsabilidade de suporte e garantia será cobrada e exigida, inclusive mediante eventuais aplicações de multas a licitante vencedora. Nosso entendimento está correto.

Resp.: Suporte do fabricante em caso de necessidade de instalação de algum software ou periférico especial pela equipe da SMSVR, Sim está correto suporte local e garantia será exigida e cobrada da licitante vencedora.

10) Segue correto o entendimento que com o advento do Reajuste, versado no item II, Cláusula Quarta, Anexo 5, deste Edital, deverá levar em conta também o que está estabelecido na Lei 8.666/1993, especificamente no artigo 40, IX, da Lei Geral, que trata: "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela". Ou seja, o critério de reajuste, após o intercurso de um ano, deverá ser reajustado levando em conta as variações efetivas de custos, utilização de índice específico, neste caso sendo o IPCA, o que substituir, além de ser contado a partir do prazo de apresentação da proposta, ou do orçamento a que se refere. Segue correto esse entendimento?

Resp.: Sim, correto. Índice de reajuste é o IPCA.

11 e 12) Como base no item 14.6.3, deste Edital, que solicita no ato da habilitação, a apresentação de documentação original ou mesmo cópia autenticada em Cartório competente, e tomando também como base o que diz a Lei 14.063/2020 que fala, "uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)", entendemos que documentos assinados digitalmente ou com uso do certificado digital suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante. Nosso entendimento está correto?

Resp.: Sim, está correto.

13) Vejamos o objeto do certame, tratado no item 2.1, deste Edital "O objeto deste pregão eletrônico é a locação de equipamentos de informática, por um período de 12 (doze) meses, visando o atendimento da demanda de informatização de toda rede de Atenção Primária e demais unidades de saúde no Município de Volta Redonda/RJ, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital." Se mostra evidente que o objeto licitado traz referência a LOCAÇÃO. Com base nessas informações, segue correto a retificação do prazo máximo de vigência deste Edital, tratado na Cláusula Décima, Anexo 5, deste Edital, que devem seguir o artigo 57, IV da Lei 8.666/1993, vejamos: "IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato." Com isso, sendo o prazo máximo de vigência de até 48 meses. Segue correto esse entendimento?

Resp.: Havendo acordo de ambas as partes e interesse da administração pública municipal o contrato poderá ser prorrogado até o prazo que a lei permite.

Conforme é informado no item 7.1, Anexo 1, deste Edital, o prazo para entrega será de até 30 dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento. Com base nas informações apresentadas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

 **SUS**
Sistema Único de Saúde

se mostra correto a possibilidade de prorrogação deste prazo, pela administração pública, desde que fundamentada as suas justificativas, em aplicação ao artigo 57, §1º e 2º, Lei 8.666/93. Está correto o entendimento.

Resp.: Esse prazo não tem possibilidade de ser prorrogado uma vez que estamos no final de um contrato vigente e não podemos ficar sem os equipamentos nas unidades de saúde.

Att. Osni Augusto Souza da Silva
Gerente TI/SMSVR

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro CPL/FMS/SMS/PMVR
(24) 3339-9624